

DECRETO FUNDACIONAL Nº 041/2023

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A **Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 251 de 1º de fevereiro de 2021, no uso das atribuições legais em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade da Concessão a título oneroso dos Boxes da Praça de Alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR LANCE POR ITEM**, o objeto do **EDITAL DE PREGÃO nº 038/2022 Concessão a título oneroso dos Boxes da Praça de alimentação “Pipa” Erasmo Rodrigues de Souza**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 20 de dezembro de 2022, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 20 de dezembro de 2022, com abertura iniciada no dia 12 de janeiro de 2023, às 08h15 min, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto e a empresa:

1. **RUI CRIBE NUNES PERES**, CPF: 955.286.281-72, com os itens 0003 e 0004 no valor de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**;

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (08/02/2023).


JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES